

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTEIRA TRT/GP/SCJ N. 013/2013

Prorroga os prazos para o recolhimento dos depósitos recursais, depósitos judiciais e custas processuais e de outros atos cuja prática necessite de serviço bancário, em virtude de movimento paredista dos bancários e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a deflagração de movimento paredista pela categoria profissional dos bancários no município de Dourados-MS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 775 da CLT, que autoriza a prorrogação dos prazos em virtude de força maior;

CONSIDERANDO o respeito aos princípios da razoabilidade, da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, contemplado pela Constituição da República.

R E S O L V E,

Art. 1º Prorrogar, a partir do dia 19.09.2013 (quinta-feira), em toda a jurisdição da Justiça do Trabalho da 24^a Região, para o terceiro dia útil subsequente ao término do movimento paredista da categoria profissional dos bancários, o prazo para recolhimento dos depósitos recursais, depósitos judiciais e custas processuais, bem como para a prática de outros atos que necessitem de serviço bancário.

Art. 2º Estabelecer que os respectivos recolhimentos deverão ser comprovados até o quinto dia útil subsequente ao término do movimento grevista.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Campo Grande, MS, 24 de setembro de 2013.

DES. FRANCISCO DAS C. LIMA FILHO
Presidente do TRT da 24^a Região